



**Ilustríssimo Senhor Presidente da comissão permanente de licitações do município de Boituva, Estado de São Paulo**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

A Empresa **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Thomekiti Kira, 287, sala 25 Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, Cep 06709-046, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº **18.579.949/0001-53**, através do seu Representante legal da empresa, Diretor Executivo; **DEVALDIR DOS SANTOS DE PAULA**; RG: 33.570.564-9 SSP/SP inscrito no CPF: 331.671.058-28, vem tempestivamente apresentar,

### **IMPUGNAÇÃO**

Vimos através desta solicitar a impugnação ao edital em epígrafe, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

**I – Do edital item 8.5.4, alínea b – Exigência de atestado técnico específico para implantação de iluminação pública para sistema viário.**

O presente item exige “Execução de obra ou serviço com **CARACTERÍSTICAS SIMILARES** com no mínimo **50% (cinquenta por cento) da quantidade de maior relevância financeira/técnica do projeto**”. (grifo nosso). Porém a tabela de quantitativo apresentada para o certame na página 1 do Anexo I:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	100,0000	%	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$108.313,53	R\$10.831.353,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.831.353,00 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)</b>					

Apresenta a quantidade 100 (cem) com a unidade % (porcentagem), portanto não está de maneira clara o quantitativo que deveria ser apresentado em atestados para cumprimento do item 8.5.4. Portanto a planilha deveria ser revisada para apresentar com clareza os quantitativos exigidos pelo edital.

O mesmo item ainda exige “atestados que demonstrem a responsabilidade por serviços em sistema de iluminação destinada **especificamente** à iluminação de sistema viário, como parcela de maior relevância” (grifo nosso). Restringindo a apresentação de atestados apenas para iluminação de sistema viário, exclui de maneira a prejudicar o certame as empresas que já executaram iluminação em locais particulares, praças, estacionamentos e outros tantas vezes mais complexos do que alguns sistemas viários, portanto tal exigência prejudica a competitividade necessária a escolha da melhor proposta.

## **II – Do edital item 8.5.4, alínea b – Exigência da apresentação dos requisitos técnicos dos materiais a fornecidos como condicionantes a classificação.**

O presente exige “Solicitar como condicionante a classificação final, os cálculos luminotécnicos referentes malhas denominadas de 1.2, 3,4 e 5 juntamente com os certificados das luminárias LEDs e outros documentos pertinentes, conforme descritos no memorial descritivo, visto que estes serem são itens de maior relevância da presente licitação.” Tal exigência prejudica a elaboração da melhor proposta técnica e financeira ao certame, pois cada via possui características próprias, como arborização, reflexão dos elementos da via, faixa de pedestres, semáforos e outros elementos que devem ser considerados para uma boa iluminação, assim como são características distintas entre vias, as luminárias e demais elementos podem se diferenciar entre uma via ou outra (sendo características e certificados diferentes), tal exigência ser uma condicionante a classificação prejudica a obtenção da melhor proposta técnico-financeira pela administração pública, portanto tal exigência deve ser suprimida ou a municipalidade deve especificar as luminárias para cada via e apresentar o cálculo luminotécnico

utilizado.

### **III – Do Memorial Descritivo item 11 – COLETA DE DADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

No presente item temos “A Prefeitura reserva-se no direito de utilizar o serviço da equipe de ronda da contratada...”. A prática de manter ronda durante a execução dos trabalhos é tradicionalmente uma prática de manutenção, o objeto do presente certame é “Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para a execução dos serviços de modernização da iluminação pública de vias no Município de Boituva, com emprego de materiais, equipamentos e mão de obra.” Tal modernização se refere a troca de iluminação pública convencional por tecnologia LED, para tal não é necessário manter equipe de ronda no local, caso a garantia do serviço seja acionada a empresa irá ao local para proceder a troca. Portanto, a ronda é exigência do edital? Se sim, o processo deve ser revisado para informar as características e preços atribuídos a tal serviço e a atualização do objeto do certame para incluir “manutenção e modernização” do sistema.

### **IV – Do Memorial Descritivo item 20 – ÍNDICES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS.**

No presente item temos “A medição diurna e noturna do índice de qualidade do sistema de iluminação pública viária será realizada em uma amostra aleatória, porém não repetitiva, de no mínimo de 500 (quinhentos) pontos por mês, agrupados ou não, de forma contínua, para a apuração do percentual de lâmpadas acesas durante o dia e lâmpadas apagadas durante a noite. As não conformidades encontradas deverão ser corrigidas pela contratada.”. Tal prática também se refere à manutenção, sendo o objeto do presente certame “Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para a execução dos serviços de modernização da iluminação pública de vias no Município de Boituva, com emprego de materiais, equipamentos e mão de obra.” Tal modernização se refere à troca de iluminação pública convencional por tecnologia LED, portanto a responsabilidade da empresa ganhadora é referente a garantia de funcionamento das luminárias instaladas e os componentes diretamente utilizados para sua instalação e não com o parque de iluminação da cidade. Caso esse serviço seja necessário o edital e objeto do contrato deve ser revisto e especificado também como manutenção.



Concluindo, diante do exposto inconsistências no presentes no edital e seus anexos que impossibilitam a formatação da melhor proposta técnico financeira, portanto solicitamos a impugnação do presente edital para as adequações necessárias.

Termos em que,

Pede e espera deferimento

Cotia/SP 19 de dezembro de 2023.

**18.579.949/0001-53**

LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA

RUA THOMEKITI KIRA, Nº 287, SALA 25,  
GRANJA VIANA, COTIA - SP  
CEP: 06709-046

DEVALDIR DOS  
SANTOS DE  
PAULA:3316710582  
8

Assinado de forma digital  
por DEVALDIR DOS SANTOS  
DE PAULA:33167105828  
Dados: 2023.12.20 09:20:28  
-03'00'

---

DEVALDIR DOS SANTOS DE PAULA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF.: 331.671.058-28  
RG.: 33.570.564-9